



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.505, de 08 de junho de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.505/2018:

Art. 1º. Fica o poder executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), os créditos adicionais especiais, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), destinado a:

- I - aquisição de um veículo para castração móvel, sob a classificação:
020703 10.304.0005.1020-44905200 Equip. e Mat. Permanente - F. nova 120.000,00
- II - aquisição de equipamentos para estruturação da saúde bucal do Município, sob a classificação:
020702 10.301.0005.1021-44905200 Equip. e Mat. Permanente - F. nova 75.000,00

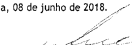
Parágrafo único. O valor dos créditos compreendidos no presente artigo, serão cobertos com recursos, provenientes do Excesso de Arrecadação a se verificar no presente Exercício, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), por força de repasse do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde ("Fundo a Fundo" Grupo Vigilância em Saúde e Atenção Básica), nos termos do art. 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.437, de 23 de agosto 2017, que aprovou o PPA para o quadriênio 2018 / 2021, e na Lei nº 4.450, de 27 de setembro de 2017, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, bem como modificações ulteriores.

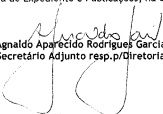
Art. 3º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 08 de junho de 2018.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria